



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Of. Gab. nº. 004/19

Ponte Preta, 04 de janeiro de 2019.

Ao Exmo. Sr.

**RODRIGO JOÃO BRUM**

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

NESTA

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 003/2019**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Remetemos-lhe, o Projeto de Lei nº. 003/19 que determina a revisão geral anual aos servidores municipais e atualiza legislação que trata de vantagem, Lei Municipal 2.059/2017 e dá outras providências.

O presente Projeto visa atender a revisão geral remuneratória de 3,47% (três vírgula quarenta e sete por cento), correspondente a variação acumulada do IPC-FIPE de dezembro de 2017 a novembro de 2018, e 1,53% (um vírgula cinquenta e três por cento) a título de aumento real, extensivo ao(s) emprego(s) público(s), gratificação especial de desempenho (GED) e Gratificações de Função (GF), a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

Os Secretários Municipais, que recebem subsídio e os membros do Conselho Tutelar também terão revisão geral remuneratória de 3,47% (três vírgula quarenta e sete por cento).

Conforme as condições financeiras e orçamentárias do Município, e levando-se em consideração a inflação oficial de 2018, propomos um reajuste no valor do Vale Alimentação de 5,00% (cinco por cento).

O percentual proposto atende a reposição aos servidores nos limites orçamentários, visando repor perdas em face da inflação, observando comando constitucional inserto no art. 37, X, da Constituição Federal.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,

APROVADO em 04/01/2019  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

  
**ADEMIR M. SAKREZENSKI,**  
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS  
Protocolado em 04/01/2019  




Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

### PROJETO DE LEI N.º. 003/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

*Determina a revisão geral anual remuneratória e atualiza legislação que trata de vantagem, Lei Municipal 2.059/2017 e dá outras providências.*

**ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI**, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Nos padrões de vencimento básico dos cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Pública Direta, inclusive do Quadro do Magistério Municipal, bem como dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, a título de revisão geral remuneratória, de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, incidirá o percentual de 3,47% (três vírgula quarenta e sete por cento), correspondente a variação acumulada do IPC-FIPE de dezembro de 2017 a novembro de 2018, e 1,53% (um vírgula cinquenta e três por cento) a título de aumento real, extensivo ao(s) emprego(s) público(s), gratificação especial de desempenho (GED) e Gratificações de Função (GF), a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

§ 1º. No caso dos cargos de provimento efetivo do Magistério Municipal, a revisão geral anual, em conformidade com o "caput" deste artigo, incidirá no padrão referencial básico, fixado para a carga horária respectiva do cargo.

§ 2º Aos agentes políticos, Secretários Municipais, na percepção de subsídios e aos membros do Conselho Tutelar, aplicar-se-á, exclusivamente, o percentual de 3,47% (três vírgula quarenta e sete por cento), a título de revisão geral remuneratória, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

**Art. 2º** O valor do vale alimentação fixado pelo inciso I do art. 2º da Lei nº2.059/17, de 03 de outubro de 2017 passa a ser de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos).

**Art. 3º** O valor do vale alimentação fixado pelo inciso II do art. 2º da Lei nº2.059/17, de 03 de outubro de 2017 passa a ser de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos).

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas rubricas próprias e já previstas no orçamento em execução.

**Art. 5º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 04 de janeiro de 2019.

**ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI**,  
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS  
Protocolado em 04/01/2019

APROVADO em 04/01/19  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DAS DESPESAS COM PROJETO DE LEI Nº 003/2019

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas de Revisão Geral Anual Remuneratória padrões de vencimento básico dos cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Pública Direta, inclusive do Quadro do Magistério Municipal, bem como dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, a título de revisão geral remuneratória, de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, incidirá o percentual de 3,47% (três vírgula quarenta e sete por cento), correspondente a variação acumulada do IPC-FIPE de dezembro de 2017 a novembro de 2018, e 1,53% (um vírgula cinquenta e três por cento) a título de aumento real, extensivo ao(s) emprego(s) público(s), gratificação especial de desempenho (GED) e Gratificações de Função (GF), a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

Aos agentes políticos, Secretários Municipais, na percepção de subsídios e aos membros do Conselho Tutelar, aplicar-se-á, exclusivamente, o percentual de 3,47% (três vírgula quarenta e sete por cento), a título de revisão geral remuneratória, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2019:

Dados	Valor
Valor do Reajuste das Remunerações excluindo os Agentes Políticos e Conselho Tutelar	198.095,00
Valor do Reajuste das Remunerações dos Agentes Políticos e Conselho Tutelar	22.243,00
Total do Reajuste	220.338,00
Encargos Sociais-23,74%	52.308,24
<b>Total</b>	<b>272.646,24</b>

Dotações Orçamentárias Iniciais para Pagamento de Pessoal-Poder Executivo	6.350.300,00
Créditos Suplementares até 04/01/2019	0,00
Reduções Orçamentárias até 04/01/2019	0,00
Dotação Atualizada	6.350.300,00
Despesas com pagamento de pessoal até 04/01/2019	0,00
Saldo em 04/01/2019	<b>6.350.300,00</b>
Estimativa das despesas com pessoal em 2019	5.918.920,00
Saldo das Dotações Orçamentárias com os valores do Impacto	431.380,00
Valor do Impacto Financeiro do PL nº 002/2019	24.255,93
Estimativa com o Impacto acima	272.646,24
Saldo da dotação de Pessoal e Encargos	134.477,83

APROVADO em 04/03/19  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

Protocolado em 04/03/2019

Ademir M. Sakrezzi  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

### OBSERVAÇÕES:

- 1º - Os cálculos foram realizados com base em 04/01/2019.  
Constatou-se que referente as alterações propostas no referido Projeto de Lei, há condições FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS para suprir os custos das contratações temporárias acima descritas.

Ponte Preta-RS, 04 de janeiro de 2019.

  
Ademir M. Sakrezens  
Prefeito Municipal

  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS  
Protocolado em 04/01/2019  
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PONTE PRETA**  
TRABALHANDO PELA NOSSA GENTE

Administração 2017 | 2020

APROVADO em 07/01/19  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS